

O PAPEL DA CONSCIÊNCIA MORAL NA DOCTRINA KANTIANA DOS DEVERES E NA RELIGIÃO

The role of conscience in Kant's doctrine of duties and in religion

Diego Kosbiau Trevisan *

Universidade Estadual de Campinas
diegokosbiau@hotmail.com

Resumo: O presente artigo apresenta uma interpretação sobre o papel da consciência moral na filosofia prática de Kant, sobretudo em sua relação com a doutrina dos deveres e a religião, às quais correspondem, respectivamente, as duas principais funções da consciência moral: examinar e julgar as ações do agente.

Palavras-chave: Kant; consciência moral; tribunal; religião.

Abstract: This paper presents an interpretation on the role of conscience in Kant's practical philosophy, more particularly in its relation to the doctrine of duties and to religion. To each of the latter correspond, respectively, the two main functions of conscience: to examine and judge one's own actions.

Keywords: Kant; conscience; tribunal; religion.

I. Introdução

Não seria sem estranheza ou incômodo que, durante um longo período, a *Kant-Forschung* teria recebido uma defesa da consciência moral <*Gewissen*>¹ como conceito central ou mesmo significativo da filosofia moral kantiana². De acordo com uma interpretação difundida – e, como será argumentado, uma má ou ao menos apressada e parcial interpretação –, a ética de Kant, em seu indesejável ímpeto formalista, se veria

* Pós-Doutorando pelo Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

¹ Optamos por traduzir *Gewissen* por “consciência moral”, e não pura e simplesmente “consciência”. Apesar de os escritos de Kant por vezes trazerem o termo latino *conscientia* como equivalente a *Gewissen* (cf. V-MS/Vigil AA 27: 613; MS AA 06: 440), entendemos que a opção por “consciência” poderia acarretar ambiguidades nos momentos em que Kant, numa mesma frase, menciona e relaciona *Gewissen* e *Bewusstsein* (p.ex: MS AA 06: 438); esta última é transposta como “consciência”. O motivo principal para a escolha de “consciência moral”, contudo, é o de reforçar justamente o componente moral presente na *Gewissen*, em oposição à conotação mais “teórica” detida por *Bewusstsein*. Queremos ainda excluir um possível equívoco que a tradução para o português pode sugerir, a saber, que “consciência moral” seja alguma subespécie ou especificação de uma função da “consciência”, ao lado de outras, como, por exemplo, “consciência estética”, “consciência social”, ou algo do gênero. *Gewissen* e *Bewusstsein* são conceitos marcadamente distintos, e no alemão isso é claro. Para uma história do conceito de *Gewissen*, ver Reiner, 1973, pp. 574-592.

² Algumas exceções são Funke 1971, Kazim 2017, Lehmann 1980, Hoffmann 2002, Josifovic & Kok 2016. Notemos que o presente artigo adota uma abordagem *sistemática* sobre a doutrina kantiana da consciência moral; para uma análise sobre seu contexto *histórico*, cf. Klemme 2016, Trevisan, 2018, pp. 217-227.

ocupada prioritariamente com rigorosas exigências racionais, extenuantes testes de máximas e princípios gerais de conduta, rígidos e infatigáveis processos de fortalecimento da vontade e incremento da virtude, e assim por diante. Em contraste, no momento em que “consciência moral” vem à mente, é comum colocá-la, por assim dizer, no “outro extremo”, associando-a a uma espécie de capacidade moral exercida espontaneamente, um guia instintivo da vida prática, uma forma irrefletida e imediata de conduta moral, entre outras expressões que dificilmente se encaixariam em uma caracterização adequada da filosofia moral de Kant. Esse artigo tem como objetivo reforçar a tendência, de certa forma recente, de pôr em questão essa tese e, em lugar dela, defender a ideia de que a doutrina kantiana da consciência moral, tomada como um “poder” ou “capacidade” espontânea da *razão prática*, serve como um complemento essencial da ética de Kant, auxiliando a iluminar e compreender temas importantes de sua filosofia prática, tais como a base da consciência do dever e a relação entre religião e moral.

De modo a determinar o que é a consciência moral em Kant, assumamos brevemente o lugar dos intérpretes rigoristas e comecemos mencionando em que ela *não* consiste na ética kantiana:

Para Kant, a razão determina os princípios básicos da conduta correta, o juízo é necessário para aplicá-los e a força de vontade precisa ser desenvolvida de maneira a que nossos melhores juízos sejam perseguidos infalivelmente. A consciência moral, na visão de Kant, não serve a nenhuma destas funções. Ela não nos diz, de modo geral, o que é correto: este é o trabalho da razão. A consciência moral não nos diz o que os princípios da conduta correta implicam para situações mais específicas: este é o trabalho do juízo. E a consciência moral não é o poder de prontidão para fazer o que julgamos correto a despeito de tentações: esta é a virtude, ou força de vontade, para fazer o que é correto (Hill, 2002, p. 240).

Parece que pouco resta à consciência moral no interior da filosofia prática kantiana. E, com efeito, à parte breves passagens contidas na *Doutrina da Virtude* e na *Religião nos Limites da Simples Razão*, são feitas escassas menções a ela nas obras publicadas de Kant sobre filosofia moral. A situação se altera, contudo, quando a atenção do comentador se volta ao *Nachlass*, onde são empreendidas amplas discussões a respeito da função da consciência moral no interior da ética; a impressão inicial, sobretudo no que diz respeito à consciência moral, é a de que no material postumamente

recolhido algumas lacunas da filosofia moral kantiana são preenchidas³. Nesse sentido, ao lado, decerto, das obras publicadas – de cuja prioridade não se deve descuidar –, assumimos como princípio interpretativo que as reflexões e lições sobre filosofia moral não são uma simples “fonte secundária” no tratamento do conceito kantiano de *Gewissen*, servindo, inversamente, como um legítimo e valioso material de complemento às ideias expostas nos escritos que Kant publicou em vida.

Posto isso, voltemos à indagação inicial deixada em aberto: ora, o que é para Kant a consciência moral e qual é seu papel? Em uma breve reflexão contida nas *Reflexões sobre Metafísica*, Kant resume seu conceito de consciência moral:

Consciência moral é 1. a faculdade de tornar-se consciente da correção ou incorreção <*Rechtmäßigkeit oder Unrechtmäßigkeit*> de suas próprias ações. 2. A autoridade <*Ansehen*> interna dessa faculdade de julgar [i.e., sua autoridade] enquanto um juiz, de dar uma apreciação da autorização de nossas ações. O princípio supremo da consciência moral é: não é permitida nenhuma ação em relação à qual o agente não tenha plena consciência de que fazê-la é permitido. Nós não podemos empreender nada sob o risco de agir incorretamente <*unrecht*> (Refl 6303 AA 18: 579. 1783-1784).

As duas funções atribuídas nesta curta definição à consciência moral correspondem a uma distinção feita nas *Lições sobre a Metafísica dos Costumes* de *Vigilantius* entre uma consciência moral examinadora <*prüfendes Gewissen*> em contraste a uma julgadora <*richtendes Gewissen*> (V-MS/Vigil AA 27: 616), isto é, entre uma consciência moral que precisa estar segura sobre a correção das ações do agente, e uma consciência moral que julga, de acordo com o modelo de um tribunal, se determinada ação foi feita ou não por dever. E o que é talvez mais importante: Kant caracteriza esse “instinto” <*Instinctus*>, “impulso” <*Antrieb*> (V-PP/Powalski AA 27: 162. V-Mo/Collins AA 27: 351), ou ainda “predisposição” <*Anlage*> moral (MS AA 06: 438), como um poder pertencente à *razão prática* (V-MS/Vigil AA 27: 616), ou

³ Quem se refere a “lacunas sendo preenchidas” pelo *Nachlass* no tocante à consciência moral é Hoffmann, 2002, pp. 425-426. Cumpre aqui mencionar o artigo pioneiro de Gerhard Lehmann sobre a *Gewissen* em Kant, no qual lança mão dos fragmentos e manuscritos póstumos e pela primeira vez na *Kant-Forschung* chama a devida atenção para a importância desse conceito na filosofia de Kant. cf. Lehmann, 1980 Editadas e publicadas pelo próprio Lehmann de 1974 a 1980, as *Lições sobre filosofia moral* vieram completar o quadro do *Nachlass* sobre a consciência moral aberto pelas reflexões, publicadas de 1911 a 1934 na edição da Academia; assim, a aparição relativamente recente desse material explica em grande medida o desinteresse que o tema despertou dentre os comentadores de Kant. Sobre o problema das fontes e das publicações anteriores (Menzer, Irmscher) das lições, cf. Lehmann, 1980, pp. 27-28.

seja, essas duas funções – examinar e julgar as próprias ações – pertencem à razão e, portanto, devem ser contadas como partes constitutivas do funcionamento de sua atividade prática, e não como o resultado de algum sentimento moral ou particularidade da constituição empírica do agente. Como veremos em detalhes, a investigação sobre a consciência moral revela de maneira mais clara e completa do que a habitual e canônica como dois elementos centrais da vida prática para Kant ligam-se à razão: tanto o exame imediato e algo intuitivo das pretensões de correção <Richtigkeit> e sinceridade da ação moral, quanto o íntimo laço que indissolivelmente une experiência moral e religião.

Resta-nos na sequência examinar cada uma das funções da *Gewissen*. Inicialmente, voltemo-nos à consciência moral examinadora, para então, na sequência, analisar a consciência moral julgadora, onde seu papel na religião vem à superfície.

II. A consciência examinadora – correção, certeza subjetiva e sinceridade

Em linhas gerais, a consciência moral examinadora consiste: 1) na consciência <Bewusstsein> do fato de o sujeito estar envolvido no autoexame de sua conduta; 2) na consciência da certeza do fato de estar obrigado, ou seja, em uma certeza subjetiva; 3) em que, em virtude de a consciência necessitar do acompanhamento de uma atitude de sinceridade <Sincerität>, o sujeito esteja consciente de ter entrado no autoexame com vistas à plausibilidade <Wahrscheinlichkeit> das circunstâncias moralmente relevantes em que sua ação tomará lugar (cf. V-MS/Vigil. AA 27: 616-617).

Com essa definição, Kant parece afirmar que a consciência moral é uma “capacidade moral” anterior ou ao menos concomitante à consciência do dever, sem, contudo, ser a responsável pela determinação do mesmo⁴ – ora, estar na postura de

⁴ Ressaltemos: a *Gewissen* kantiana não determina o que é “bom” ou “correto”, e, portanto, o que é “dever”, como, por sua vez, era a função do sentimento moral <moralisches Gefühl> nos primórdios da moral de Kant, mais precisamente no período da *Investigação sobre a evidência dos princípios da teologia natural e da moral (Untersuchungen über die Deutlichkeit der Grundsätze der natürlichen Theologie und der Moral)*, publicada em 1764. “O poder de representar o (...) bom (...) é o sentimento” (UD AA 02: 299. Cf. NEV AA 02: 311). Na filosofia moral crítica, como já mencionado, é a razão que estipula o que é correto e bom. Não concordamos, portanto, com Lehmann quando ele escreve: “De fato, posteriormente Kant abandonou, de determinado modo, esse ponto de vista [sobre o sentimento moral]; contudo, em relação à doutrina da consciência moral, foi necessário que ele o conservasse” (Lehmann, 1980, p. 32). Ora, como se verá em detalhes, a função cumprida pela consciência moral é diversa daquela desempenhada pelo sentimento moral nas investigações iniciais de Kant. “Unicamente a razão pode estabelecer o que é ‘bom’ e ‘correto’ (...). A pergunta que Kant dirige à consciência moral <Gewissen und gewissenhaftes Bewusstsein> não diz respeito a decisões de conteúdo que precisam, aqui e agora, ser concernentes à ação, e, portanto, ao que seria ‘realmente’ bom (...). A consciência moral não diz o que é bom” (Funke, 1971, p. 247).

autoexame descrita acima significa estar também plenamente consciente das pretensões de correção <*Richtigkeit*> levantadas em uma situação moral qualquer e, assim, da sujeição inequívoca a um dever e a uma obrigação em geral. É possível entender isso recorrendo a uma passagem da introdução à *Doutrina da Virtude* em que Kant afirma que “estar obrigado a adquirir uma consciência moral equivaleria a dizer: ter o dever de reconhecer deveres” (MS AA 06: 400), o que, por certo, seria no mínimo tautológico. Com efeito, ainda que possamos não saber exatamente qual é nosso dever preciso em uma dada circunstância moral, não obstante sabemos que queremos e precisamos agir corretamente, isto é, conforme ao dever independente de como ele venha a ser instanciado em cada situação moralmente relevante. De modo a saber o que fazer e a reconhecer-se como obrigado a algum dever ou a alguma lei incondicional, é necessário, de saída, estar inclinado a realizar o que é certo:

Consciência moral <*conscientia*>, tomada de modo geral, é a consciência de si mesmo, assim como a apercepção; em espécie, ela envolve a consciência de minha vontade, de minha intenção <*Gesinnung*> de agir corretamente <*recht zu tun*> ou que a ação seja correta; isso equivale à consciência daquilo que, por si mesmo, é dever (V-MS/Vigil. AA: 27: 613-614).

Considerada como a única forma encontrada pelo agente de tomar consciência da imputação a si mesmo das ações tomadas por corretas ou incorretas, a consciência moral pode ser concebida como uma condição mesma para agir conforme ou contrariamente à lei e, assim, como uma das principais pressuposições da consciência do dever – algo, pois, como uma *apercepção prática originária* (cf. MS AA 06: 438), que, a exemplo de seu correlato teórico, subjaz à pretensão de objetividade do dever moral e expõe o agente à irresistibilidade das condições morais a que está sujeito em todos os momentos de sua vida prática e em todos os instantes em que o dever se lhe impõe.

Enquanto um tal poder de inclinar-se a fazer o que é correto, a consciência moral pode ser entendida como um “instinto” ou “faculdade moral” que exige uma certeza subjetiva quanto à conduta que o agente deve adotar. A lei moral impõe-se como um fato da razão, através do qual o ser racional finito e livre considera-se como inevitável e incondicionalmente obrigado a cumprir seu dever. Ao passo que a consciência do dever surge como algo “objetivamente dado”, embora, decerto, como algo autonomamente

autoimposto pelo agente, na consciência moral ocorre, inversamente, uma “consciência subjetiva” da correção das ações já ou ainda a serem realizadas; de um ponto de vista externo, digamos, o sujeito pode ser ignorante quanto àquilo que sua razão prática pura exige que seja feito – ora, se é fato que o sujeito pode equivocar-se por completo ao tentar cumprir seu deveres, suas ações, entretanto, não podem ser avaliadas por ele como incorretas, isto é, suas ações não devem ser apresentadas à sua consciência moral como ações imediatamente incorretas a cuja realização ele está naturalmente inclinado. Como Kant afirma inequivocamente:

Podemos muito bem por vezes enganarmo-nos no juízo objetivo sobre se algo é ou não dever; mas já não posso enganar-me no juízo subjetivo sobre se procedi à confrontação com minha razão prática (...) para emitir aquele juízo, pois que em tal caso não teria, de todo em todo, procedido a um julgamento no plano prático; caso em que não há lugar nem a erro nem a verdade (MS AA 06: 401).

Não há espaço para o erro ou verdade na consciência moral: resta-lhe apenas a certeza *subjetiva* do agente quanto à sua intenção *moral* em agir corretamente. Portanto, podemos dizer que a certeza subjetiva é uma pressuposição necessária para o reconhecimento e cumprimento dos deveres. O sujeito, em poucas palavras, pode estar “objetiva”, mas nunca “subjetivamente” equivocado quanto ao que moralmente fazer, e isto, segundo Kant, é um *postulado da consciência moral*:

Com respeito à ação que desejo empreender, não só devo julgar e opinar, mas também ter certeza de que ela não é incorreta, e tal exigência é um postulado da consciência moral (MS AA 06: 438).

Para Kant, em resumo, essa função particular da consciência moral examinadora consiste não em emitir juízos objetivos quanto à correção ou incorreção de ações, mas antes em julgar a atitude do sujeito ao praticar tais atos. Trata-se de avaliar se de fato tentamos descobrir e cumprir nossos deveres e se nos empenhamos em agir pelo motivo do dever em qualquer situação moral que se nos apresente.

Essa certeza subjetiva precisa ser acompanhada, de acordo com Kant, por uma postura de *sinceridade* <*Aufrichtigkeit*> ou *veracidade* <*Wahrhaftigkeit*>⁵. Estas são

⁵ Kant é vacilante quanto ao significado preciso desses termos: “A veracidade <*Wahrhaftigkeit*> nas declarações chama-se também honradez <*Ehrlichkeit*> e, quando aquelas são ao mesmo tempo

pressuposições necessárias e inevitáveis não apenas para o cumprimento do dever, mas também para o reconhecimento do mesmo. Para que seja possível compreender adequadamente essa exigência kantiana, é necessário, antes, distinguir cuidadosamente entre veracidade e verdade, ou ainda, sinceridade, a “mentira subjetiva”, e, digamos, uma “mentira objetiva”⁶. Esta pode surgir a partir das circunstâncias objetivas que envolvem o agente e seu interlocutor e, portanto, ser devida a um julgamento equivocado, porém não intencional, ou a fatos externos imprevisíveis – por exemplo, um homem que no instante em que contraiu uma dívida é sincero em sua intenção de pagá-la pode ver malgrado seu propósito caso seja roubado momentos antes de satisfazer o compromisso assumido e, nesse sentido, a despeito de sua intenção original, é por certo verdadeiro que ele não pagou sua dívida e, portanto, não cumpriu seu dever. Por sua vez, a insinceridade é a inveracidade intencional e deliberada, por exemplo, caso o homem acima tivesse prometido quitar sua dívida sabendo, no momento em que realizou a promessa, que não seria capaz de fazê-lo na oportunidade acordada com seu interlocutor; neste caso, esse homem não é veraz e tampouco verdadeiro – sendo intencionalmente inveraz <*vorsätzlich unwahr*> (Anth AA 07: 294. p. 187), ele propositadamente e de saída não reconhece seu dever.

É importante notar aqui que, para Kant, a insinceridade não caracteriza a violação de um dever para com outrem, mas, antes, é transgressão de um dever para *consigo mesmo*, e mais ainda: trata-se de um comportamento que arruína o fundamento da imputabilidade e da personalidade moral do agente:

A maior violação do dever do homem para consigo próprio, considerado unicamente como ser moral (a humanidade na sua pessoa), é o contrário da veracidade: a mentira. (MS AA 06: 429)

promessas, honestidade <*Redlichkeit*>. De modo geral, contudo, chama-se sinceridade <*Aufrichtigkeit*>” (MS AA 06: 429). “O inverso de sinceridade é desonestidade <*Unlauterkeit*>, em grau maior, falsidade <*Falsheit*>, e no mais alto grau, falta de consciência moral <*Gewissenlosigkeit*>, que deve ser distinguida da inescrupulosidade <*Ruchlosigkeit*> [no sentido de falta de zelo, atenção, meticulosidade, e não numa conotação moral como a do termo anterior – D. K. T.]. A sinceridade externa (em expressões <*Außerungen*> dirigidas aos outros) é veracidade, a interna é honestidade, e ambas conjuntamente, na medida em que são provadas com certeza, retidão <*Rechtschaffenheit*>” (Refl 6309 AA 18: 603. 1785-1788). Preferimos no artigo suprimir a riqueza lexical do idioma alemão reduzindo-a apenas ao necessário para caracterizar “veracidade” ou “sinceridade”, ambas, contudo, significando o conceito que será discutido na sequência.

⁶ A diferenciação aqui sugerida assemelha-se àquela proposta por Kant entre uma “mentira externa” e uma “mentira interna” (MS AA 06: 429), embora nesta última o objetivo seja o de confrontar o efeito da atitude insincera nos outros e no próprio agente.

O sujeito insincero rejeita “e, por assim dizer, nega <Vernichtung> a própria dignidade do homem”; em sua inveracidade, o agente renuncia à sua personalidade, tornando-se uma coisa e, na realidade, “uma aparência enganadora <täuschende Erscheinung> do homem, e não o homem mesmo” (MS AA 06: 429. Cf. MpVT AA 08: 270).

A ideia soa clara e forte o suficiente: mentir “interna” ou “subjektivamente” e, por conseguinte, ser insincero, significa aniquilar a própria personalidade, o fundamento de imputação, destituir de si mesmo o estatuto de pessoa e assim tornar-se uma coisa:

Pessoa é o sujeito cujas ações são suscetíveis de imputação. A personalidade moral não é, assim, outra coisa senão a liberdade de um ser racional sob leis morais (MS AA 06: 223).

Em linhas gerais, o contrário da veracidade, a insinceridade, isto é, o não reconhecimento dos próprios deveres e a postura intencionalmente inveraz, é, portanto, a maior ofensa a nós mesmos considerados como seres morais e uma aniquilação de nossa liberdade e dignidade como seres humanos; ela atinge diretamente a essência de nossa humanidade, a saber, a capacidade de determinar autonomamente o arbítrio de acordo com uma lei da liberdade⁷.

Kant ressalta que a exigência moral de que sejamos sinceros deveria ser a mais simples possível: de fato, por vezes nos é difícil identificar e avaliar as circunstâncias e situações moralmente relevantes nas quais devemos realizar o que é objetivamente exigido – nesse sentido, os deveres imperfeitos são um exemplo significativo da

⁷ Passamos por cima aqui de uma miríade de questões envolvendo a veracidade e a sinceridade na filosofia kantiana. Além das implicações estritamente jurídicas da postura insincera, como, por exemplo, a impossibilidade de celebrar contratos com um mentiroso declarado, apontadas sobretudo em *Sobre um suposto direito de mentir por amor à humanidade* (VRML AA 08: 427), há também um significado mais profundo na condenação da mentira que extrapola os limites da moral: segundo Kant, mentir implica negar a possibilidade de comunicar os próprios pensamentos, e, assim, a destruição da comunidade possível ou efetiva com outros homens (MS AA 06: 429). Dessa maneira, uma espécie de *egoísmo transcendental* surge da postura insincera, solapando as próprias bases da filosofia crítica e sua ambição de celebrar a “paz perpétua” em filosofia (KrV A 752/B 780): “Caso o mandamento: ‘tu não deves mentir (e mesmo com a mais pia das intenções)’ não fosse acolhido o mais intimamente possível como princípio na filosofia <Philosophie> entendida como doutrina da sabedoria <Weisheitslehre>, não apenas a paz perpétua nesta não ocorreria, como também não poderia haver a certeza de que ela se passaria no futuro” (VNAEF AA 08: 422). A metáfora da Crítica como o tribunal da razão em questões metafísicas e filosóficas faz-se aqui presente: ora, a veracidade dos réus é um pressuposto para o bom andamento do processo, assim como a sinceridade do juiz em avaliar e julgar de forma justa e imparcial as peças recolhidas. Cf. Santos, 1990, pp. 594-599; 605-608. As profundas e estruturantes conotações religiosas do conceito kantiano de veracidade e sinceridade serão exploradas na terceira seção do presente artigo.

“latitude” ou “margem” deixada em aberta em certos momentos⁸; ao mesmo tempo, contudo, não apenas devemos como também *podemos* estar sempre certos acerca do que nos é subjetivamente requerido: ora, ser sincero e propenso a realizar o dever em toda situação moral que se nos apresenta é algo constante e invariavelmente possível, na medida em que depende apenas de nós e nosso caráter. Não obstante, lamenta Kant, sinceridade é “a propriedade a mais afastada da natureza humana – que triste observação!” (MpVT AA 08: 270). Ser sincero

parece a coisa mais simples de ser e aquela que está ao alcance de todo homem. Pois isso não significa outra coisa senão nunca agir com a consciência <*Bewusstsein*> de que a ação é incorreta, ou com (a consciência) de uma avassaladora incerteza sobre se seria correto agir dessa determinada maneira. Contudo, há uma desonestidade <*Unlauterkeit*> genuinamente enraizada em nossa natureza e muito dificilmente extirpável; todos tentam enganar a si mesmos e aos demais. Veracidade é aquilo que é primeiramente exigido. O que é verdade: isto é algo dificilmente determinável; ser veraz, contudo, é algo que é possível ser em todas as ocasiões, contanto que se deseje ser genuíno <*erstlich*> (Refl 6309 AA 18: 603. 1785-1788).

Com este desolador testemunho de Kant retornamos à consciência moral e a seu papel na vida prática humana. Veremos agora de que maneira ela pode auxiliar na restituição da exigência moral de sinceridade no homem. Atingimos, assim, o conceito de consciência julgadora e a ideia de Deus no entrecruzamento entre religião e moral.

III. Consciência julgadora e religião – Deus como juiz supremo

Como uma genuína *conditio sine qua non* da conduta moral, a sinceridade precisa ser resgatada pelos homens em seu esforço de combater o mal radical profundamente enraizado em nossa natureza. A consciência moral julgadora desempenha um papel proeminente aqui: ela precisa ser concebida como um fórum ou tribunal no qual o princípio perverso da natureza humana – mais notadamente a

⁸ A lei moral nos deveres imperfeitos “deixa uma margem <*Spielraum*> (*latitudo*) ao livre arbítrio para o cumprimento (a observância), quer dizer, não pode indicar com precisão como e com que grau de intensidade <*wie und wieviel*> se deve realizar a ação com vista ao fim que é ao mesmo tempo dever” (MS AA 06: 390). Contudo, a imprecisão que atribuímos ao cumprimento “objetivo” dos deveres não se esgota nos deveres imperfeitos: ora, o cumprimento de uma promessa, um dever perfeito e estrito, isto é, que não permite exceções, também está sujeito às imprevisibilidades discutidas acima. Não se trata aqui, portanto, do “modo de obrigação” (GMS AA 04: 424) envolvido nessas duas classes de deveres, mas antes das circunstâncias exteriores e contingentes que podem interferir no cumprimento de qualquer dever – circunstâncias essas, ressalte-se, absolutamente desprezíveis na exigência moral central de sinceridade.

insinceridade e a falsidade – deve ser “processado” e “julgado” por um juiz interno que firmemente condena as violações do dever e anuncia um incontestável veredicto sobre nossa sincera postura moral. Esse juiz, afirma Kant, é Deus.

Antes, no entanto, de chegar à relação entre consciência moral e religião, citemos um longo trecho das *Lições de Filosofia Moral* de Collins em que é sucintamente descrito o funcionamento desse “tribunal moral interno”,

O tribunal interno da consciência moral pode ser convenientemente comparado ao tribunal externo [de justiça]. Assim, encontramos em nós um *acusador* <Ankläger>, que, contudo, não poderia existir caso não houvesse uma lei que não pode pertencer, entretanto, à lei civil positiva, mas antes reside na razão – essa lei não pode ser em absoluto corrompida e tampouco questionada em sua correção ou incorreção <Richtigkeit; Unrichtigkeit>. Essa lei moral serve de fundamento ao homem como uma lei sagrada e inviolável. Ademais, há ao mesmo tempo um *advogado* <Advocat> no homem, a saber, o amor-próprio, que o escusa e objeta sobremaneira ao promotor, o qual, por sua vez, busca réplicas em resposta. Por fim, encontramos em nós um *juiz* <Richter> que ou bem nos absolve, ou bem nos condena. Não há como lográ-lo; seria antes possível que o homem não se submetesse ao escrutínio de sua consciência moral; se, porém, ele o faz, o juiz então julga imparcialmente, e sua sentença pertence sempre ao lado da verdade (V-Mo/Collins. AA 27: 354).

A analogia com o tribunal de justiça é explícita. À diferença, porém, dos casos jurídicos, em que apenas peças conflituosas chegam a instâncias judiciárias, no fórum da consciência toda e qualquer ação moralmente relevante⁹ realizada pelo homem deve ser submetida ao tribunal e levada a julgamento: a certeza subjetiva acerca da correção da conduta do agente e sua sinceridade em cumprir seus deveres – ambas exigidas pela consciência examinadora – são julgadas nesse nível. Essa verdadeira inquisição moral, relativa aos efetivos motivos da ação e não aos seus efeitos exteriores, não é algo

⁹ Com isso se excluem aquelas ações que não levam consigo o componente moral necessário para serem apresentadas ao tribunal da consciência. Kant admite a existência de “coisas indiferentes (*adiaphora*)” de um ponto de vista moral, como, por exemplo, que eu “me alimente de carne ou de peixe, que beba cerveja ou vinho” (MS AA 06: 409). Querer conferir a essas ações indiferentes um valor moral positivo ou negativo equivaleria a “a espalhar deveres, quais ratoeiras, por dentre seus passos”, caindo-se, assim, numa micrologia <Mikrologie> “que, incluída numa *Doutrina da Virtude*, converteria o domínio desta em uma tirania” (MS AA 06: 409). A conotação política da passagem basta para excluímo-na do tribunal “republicano” da consciência, e, de fato, Kant o faz explicitamente: MS AA 06: 440.

deliberadamente autoimposto, mas antes um “instinto moral natural”¹⁰ que inevitável e incansavelmente persegue o homem:

Todo homem tem consciência moral e encontra-se observado, ameaçado e, de modo geral, intimidado <im Respekt gehalten> (respeito <Achtung> associado ao medo) por um juiz interno; esse poder <Gewalt> que zela pela lei nele não é algo que ele mesmo se forja (arbitrariamente), mas antes é incorporado em seu ser. Segue-o como sua sombra quando ele pensa escapar. Por certo, ele pode aturdir-se ou entorpecer-se com prazeres e distrações, mas não pode evitar despertar ou voltar a si tão logo escuta a temível voz da consciência moral. O homem pode, na depravação mais extrema, até mesmo fazer pouco caso dela; deixar de ouvi-la, contudo, não é algo que ele possa fazer (MS AA 06: 438).

Assim como em qualquer julgamento jurídico, nessa incontornável e implacável investigação moral há um acusador, também definido por Kant como o eu numênico enquanto sujeito da legislação moral e que, assim, suporta o caso em favor da lei moral; um advogado, o eu fenomênico, que busca defender o princípio de amor-próprio e, assim, assume a causa da natureza sensível humana (cf. MS AA 06: 439n); e, finalmente, como juiz cujo veredicto deve ser infalível e eminentemente justo, Kant afirma, é necessário que seja identificado um outro ser que não o homem em sua dupla perspectiva, a saber, uma “pessoa ideal” que nunca erra em seus julgamentos. Considerando que é a sinceridade que está em jogo aqui, assim como a verdadeira disposição moral presente no motivo do dever – sempre difícil senão impossível de ser desvelado –, ou seja, a pretensão de que os deveres sejam cumpridos unicamente por dever, essa pessoa ideal precisa ser concebida como um “perscrutador de corações” <Herzens Kündiger> capaz de discernir os verdadeiros móveis da ação humana e, dessa maneira, desnudar insinceridades a despeito da falsidade inerente ao homem. Contudo, Kant é mais enfático do que isso: segundo ele, esse juiz interno ideal precisa, ademais, “impor toda obrigação <allverpflichtend>”, isto é, precisa ser aquela pessoa – ou

¹⁰ Sobre a *Gewissen* ser uma *Gewissen* natural e inescapável, e não contingentemente adquirida através da educação e da cultura, cf. MS AA 06: 400. V-Mo/Collins AA: 27: 356. Segundo Lehmann (1980, p. 34), Kant toma essa ideia de Baumgarten (Initia, § 140) e teria como adversários (declarados ou não) Montaigne, Helvetius e Mandeville (cf. Refl 6637. AA 19: 122, em que Kant inclui os dois últimos dentre os teóricos de sistemas morais baseados em “fundamentos naturais das meras inclinações”). Montaigne, autor que Kant estimava a ponto de citar passagens suas “de cabeça” (Kuehn, 2000, p. 64; p. 439, n. 14), defendia que a “*conscience*” seria fruto do hábito e dos costumes, e não algo inato (*Essais*, I, XXII-XIII). Embora natural, Kant afirma que a consciência moral precisa, não obstante, ser “instruída” através do contínuo “conhecimento da moralidade das ações” (V-MS/Vigil AA 27: 576).

pensada como tal – em relação à qual todos os deveres em geral devem ser considerados como seus mandamentos <Gebote>” (MS AA 06: 439). Embora seja necessário considerar o homem, enquanto ser racional, como um autolegisador autônomo que impõe a si próprio as únicas leis que lhe são incondicionalmente vinculantes, ele, não obstante, é capaz da falsidade e pode sempre portar-se contrariamente ao dever. O juiz interno, pelo contrário, é incorruptível e, sem mais, a fonte do genuíno motivo do dever quando este é apresentado à consciência moral como o único válido.

Ora, a essa pessoa ideal, por definição onisciente (conhece os motivos profundos da conduta humana) e infinitamente justa (seu julgamento é infalível, incondicionalmente correto e baseado na irretocável legislação por ela promulgada), bastaria apenas o predicado de onipotência para que se descrevesse o conceito de Deus. Para não restar dúvidas, Kant assim o completa:

Visto que um tal ser moral precisa, ao mesmo tempo, possuir todo o poder (no Céu e na Terra), pois, do contrário, suas leis não produziriam o efeito que lhes é adequado (o que, contudo, deve necessariamente pertencer à função de juiz), esse ser moral onipotente chama-se *Deus*; a consciência moral precisa ser pensada dessa maneira: como um princípio subjetivo de responsabilidade de seus atos perante a Deus. E, com efeito, esse último conceito está sempre contido (ainda que de modo obscuro) em toda autoconsciência <Selbstbewusstsein> moral (MS AA 06: 439).

Apenas Deus, um ser moral pleno e perfeito que não apenas conhece tudo o que se passa no coração humano, mas que também é infinitamente poderoso e justo, pode preencher adequadamente a função de juiz na consciência moral. Dessa maneira, a consciência moral julgadora deve ser mais apropriadamente entendida como um “tribunal divino” (*forum divinum*):

A consciência moral representa o tribunal divino em nós; em primeiro lugar, pois ela julga nossas intenções <Gesinnungen> e ações segundo a pureza da lei; em segundo lugar, pois nós não podemos lográ-la; e, finalmente, pois não podemos escapar dela, uma vez que, assim como a onipresença divina, ela está sempre presente em nós. Portanto, a consciência moral é a representante <Stellvertreter> da corte <Gericht> divina em nós; ela, por conseguinte, não pode ser lesada de forma alguma (V-Mo/Collins AA 27: 355. Cf. V-PP/Powalski AA 27: 160-162).

Ora, o caráter divino dessa voz interna que, queira-se ou não, continuamente julga, condena ou absolve com força de lei, é o que nos permite combater a profundamente arraigada e oculta insinceridade no contínuo conflito contra o mal radical em nossa natureza. Dar ouvidos a Deus, o “perscrutador de corações”, é condição para que resgatemos a sinceridade outrora perdida ¹¹.

Como era de se prever, Kant afirma que não estamos autorizados a tomar como algo objetivamente real esse juiz ideal assumido numa perspectiva meramente subjetiva pela razão prática. Conceber Deus como o juiz de nosso tribunal interno significa apenas que o homem tem diante de si uma *ideia* dada pela razão prática e por intermédio da qual

recebe, unicamente segundo a *analogia* com um legislador de todos os seres racionais, uma direção para representar para si mesmo a conscienciosidade <*Gewissenhaftigkeit*> (que também pode ser chamada *religio*) como responsabilidade perante um ser santo (a razão moralmente legisladora) distinto de nós porém presente no nosso íntimo, e para submeter as regras de justiça à sua vontade (MS AA 06: 440).

Dar ouvidos à consciência moral implica, portanto, tão-somente submeter-se a um *analogon* do juízo de Deus e acatar seu veredicto, cujas confiabilidade e justiça são devidas à Sua sabedoria e perfeição moral, e, portanto, esforçar-se para retificar a própria conduta de acordo com o que foi estabelecido por Ele – isso é bem diferente de assumi-Lo como criador do mundo e um ser objetivamente existente.

Não obstante, Kant conclui disso que a religião, em seu aspecto *formal*, mostra-se ao homem consciencioso como algo irresistível e também parte da moral:

O conceito de religião em geral é aqui para o homem meramente ‘um princípio de ajuizamento de todos os seus deveres como mandamentos divinos’ (MS AA 06: 440).

¹¹ Cabe aqui mencionar que Kant define o juramento – ao qual, decerto, subjaz a sinceridade como sua condição de possibilidade – como uma verdadeira atividade do homem para com Deus. “Procedendo como um genuíno comparatista, Kant faz notar que a raiz da palavra por que se designa o direito – *ius* – e o juramento – *jurare* – se encontra também nas palavras pelas quais os povos antigos nomeavam Deus” (Santos, 1990, p. 593-594). “*Juro, isto é, afirmo tomando Deus por testemunha*. Com isso, eu não sei se Deus existe [;] pura e simplesmente eu aceito na minha consciência moral que, se falto à verdade, sou um mentiroso. *Jurare é Ju orare (Ju é Jeová Jahi Jupiter, perante o qual o íntimo é descoberto [.] o perscrutador do coração*)” (OP AA 21: 148 – A tradução – modificada – é de Santos, 1990, p. 594).

A conscienciosidade, tomada como *religio*¹², é o laço que nos (re)liga a um legislador em referência ao qual devemos considerar nossos deveres como seus comandos sagrados e divinos, e cuja voz e influência sentimos em cada instante de nossa vida moral. Isso não significa, entretanto, que nossos deveres sejam fundados na religião ou que devemos ter uma representação de Deus de modo a reconhecer que estamos sujeitos a deveres. Pelo contrário, o que Kant diz é que precisamos conceber nossos deveres como mandamentos divinos se desejamos torná-los *intuitivos*:

É um fundamento simplesmente lógico-subjetivo o de que todos os deveres do homem devam ser pensados em conformidade com esse formal (da relação dos mesmos a uma vontade divina dada a priori). Nós não podemos, pois, tornar intuitiva <*anschaulich machen*> a obrigação <*Verpflichtung*> (necessitação moral) sem, com isso, pensar um *outro* e sua vontade (da qual a razão universalmente legisladora é apenas a porta-voz), a saber, Deus (MS AA 06: 487).

A consciência moral, esse instinto moral inevitável que é despertado em toda ação moral que realizamos, representa, assim, a forma pela qual a religião e o julgamento divino imiscuem-se furtiva e inescapavelmente no entendimento moral e intuitivo da conduta de qualquer homem.

Podemos ver agora de maneira mais clara o papel da consciência moral na filosofia prática de Kant. Estar sob uma obrigação, isto é, o fato objetivo de ser consciente de uma lei incondicional e vinculante surgida da razão prática pura e que coage o sujeito através da consciência do dever, carece de uma complementação pelo “fato da consciência moral”¹³, o *forum divinum* que examina e julga nossas ações

¹² Kant provavelmente toma essa ideia de Crusius, para quem *Gewissen* não seria *conscientia*, mas antes *religio*: “A palavra alemã ‘*Gewissen*’ não expressa aquilo que [expressa] a boa [palavra] latina ‘*conscientia*’, mas antes o que *religio* significa” (*Anweisung, vernünftig zu leben*. 1767³. § 152. p. 181). Com efeito, Crusius define a *Gewissen* como o “juízo sobre a moralidade <*Moralität*> de seus atos”, proveniente de “um impulso <*Trieb*> pela moralidade, isto é, de julgar sobre a justiça ou injustiça de seus atos” segundo leis morais, que, por definição, são leis divinas, e não uma análise “teórica” ou uma inspeção dos detalhes extramoraes envolvidos na ação (*Anweisung, vernünftig zu leben*. 1767³. § 152. p. 180). Embora Kant em outros lugares critique Crusius por este ter atrelado o princípio da moralidade ao “princípio racional da vontade de Deus” (cf. KpV AA 05: 40-41. Cf. GMS AA 04: 441-442), na doutrina da *Gewissen* ele é tributário do mesmo, sobretudo na ênfase conferida ao aspecto prático envolvido no juízo da *Gewissen*: “A consciência moral não é um mero juízo teórico do entendimento, mas antes precisa ter seu fundamento em um impulso <*Triebe*> da vontade (...). Não se deve confundir a consciência moral com a consciência <*Bewusstsein*> em geral, ou com a consciência da perfeição ou imperfeição de seus atos em geral” (*Anweisung, vernünftig zu leben*. 1767³. § 152. p. 180).

¹³ “[A consciência moral] é um fato <*Tatsache*> incontornável, e não uma obrigatoriedade <*Obliegenheit*> ou um dever” (MS AA 06: 400). Lehmann chama a atenção para a dubiedade ligada a esse “fato”, a qual, de resto, está presente em todo tratamento kantiano de sentimentos morais em geral,

segundo sua correção e seus verdadeiros motivos. Por meio da ideia de que todo detalhe de nossa conduta moralmente relevante deve ser considerado como inevitavelmente escrutinado por Deus, nossos deveres transformam-se em algo intuitivo e também divino. Outro ponto importante é que Kant considera esses deveres, pensados como mandamentos divinos, não como deveres para com Deus¹⁴, mas, antes, como deveres do homem para consigo mesmo: de modo a fortalecer nossa disposição moral em cumprir nossos deveres, temos o dever adicional de acolher a ideia de Deus e a religião e aplicá-las à nossa vida moral. Trata-se do “dever de religião”:

É um dever do homem para consigo próprio aplicar à lei moral em nós – na qual ela é de máxima fecundidade moral – essa ideia que se oferece inevitavelmente à razão. Nesse sentido prático, é possível afirmar: *ter religião é um dever do homem para consigo próprio* (MS AA 06: 444).

Esse dever tem como base uma *exortação da razão* para que, através dele, a experiência moral humana receba um estofamento divino e assim se fortaleça. Numa perspectiva kantiana, portanto, não é cabível ou desejável uma explicação genealógica, psicológica, sociológica, psicanalítica ou política para o fenômeno religioso e, de modo geral, da consciência moral, mas antes *racional*, fundada nas condições iniciais que ensejam a possibilidade de uma vida moral completa e coerente.

na medida em que estes se relacionam com a razão e sua atividade prática pura. Interpretando a *Gewissen* como um “sentimento moral que é afetado através do ato <Aktion> da razão prática”, Lehmann lamenta se tratar de mais uma das várias “aberrações verbais” kantianas que mostram claramente que, “ao invés de dizer que o racionalismo de Kant carrega traços irracionais, é melhor dizer que Kant seria um racionalista com uma má consciência moral <schlechtes Gewissen>” (Lehmann, 1980, p. 57). Provocações à parte, o objetivo de Lehmann é ressaltar as aporias nas quais Kant se enreda ao tentar incluir “sentimentos morais” em seu quadro moral racional-puro. Para Lehmann – e aqui concordamos em parte com ele –, a *Gewissen* e suas ressonâncias religiosas seriam um caso exemplar disso.

¹⁴ Kant aqui se afasta da tradição jusnaturalista legada pela escola wolffiana de modo geral. Wolff considerava toda a filosofia moral dependente do direito natural e, assim, da teologia natural. Cf. Wolff, 2006: “Denomina-se *direito natural* a parte da filosofia que ensina quais ações são boas e más” (§ 68). “No direito natural (...), são demonstrados os deveres dos homens para com Deus (...). Visto que todos os deveres para com Deus não podem nem ser demonstrados e nem ter a sua realização ensinada sem o conhecimento de Deus (...), e o conhecimento de Deus é extraído pelos filósofos a partir da teologia natural, esta fundamenta, portanto, o direito natural e a ética” (§ 92). Lehmann é parcial ao mencionar uma “cosmonomia” <Kosmonomie> wolffiana em sua doutrina da *Gewissen*, o que tornaria esta doutrina, ao contrário da de Baumgarten, independente da teologia, ou ao menos não “teonômica” <theonomisch>. Se, como menciona Lehmann, Wolff atrela a “lei da consciência moral” a uma “lei da natureza” que exige que façamos o necessário para atingirmos a perfeição (*Jus naturale in genere*. § 137. Apud Lehmann, 1980, p. 44), trata-se de algo ligado ao direito natural e, dessa maneira, submetido à teologia natural. Quanto a Kant, retirando a moral da dependência em relação ao direito natural e à teologia natural, ele autonomiza a *philosophia practica universalis* de matriz wolffiana e, na esteira, torna a *Gewissen* um poder moral autônomo e, não obstante, localizado na “zona cinzenta” entre moral e religião.

A consciência moral constitui um caminho mais “intuitivo” ou “irrefletido” para Deus do que aquele oferecido pela doutrina kantiana dos postulados da razão prática e do sumo bem. Embora seja um poder da razão prática, ao invés de um mero instinto ou sentimento pertencente à natureza sensível, a consciência moral desvela no próprio dever autonomamente imposto pela vontade uma conexão contínua e, o que é mais importante, imediata com Deus e com a religião racional pura.

Referências

CRUSIUS, C. A. (1767). *Anweisung, vernünftig zu leben*.

FUNKE, G. (1971). “Gutes Gewissen, falsches Bewusstsein, richtende Vernunft”. In: *Zeitschrift für philosophische Forschung*, Frankfurt, Bd. 25. H. 2. pp. 226-251.

HILL, Thomas E. Jr. (2002). “Punishment, Conscience, and Moral Worth”. In: TIMMONS, M. (org.) *Kant’s Metaphysics of Morals. Interpretative Essays*. Oxford: Oxford University Press.

HOFFMANN, T. S. (2002). “Gewissen als praktische Apperzeption”. In: *Kant-Studien*, Berlin, New York, 93. pp. 424-443

KANT, I. (1980). *Anthropologie in pragmatischer Hinsicht*. (Anth). In: *Gesammelte Schriften*, Vol. VII. Königlich Preussischen Akademie der Wissenschaft. Berlin: De Gruyter (Trad. Port: *Antropologia de um ponto de vista pragmático*. São Paulo: Iluminuras, 2006).

_____. (1980). *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten* (GMS). In: *Gesammelte Schriften*, Vol IV. Königlich Preussischen Akademie der Wissenschaft. Berlin: De Gruyter (Trad. Port: *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. In: *Textos Seleccionados. Volume II (Pensadores)*. São Paulo: Abril Cultural, 1984; *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. São Paulo: Discurso Editorial e Barcarolla, 2009).

_____. (1980). *Kritik der praktischen Vernunft* (KpV). In: *Gesammelte Schriften*, Vol. V Königlich Preussischen Akademie der Wissenschaft. Berlin: De Gruyter (Trad. Port: *Crítica da Razão Prática*. São Paulo: Martins Fontes, 2002; *Crítica da Razão Prática*. Petrópolis: Vozes, 2016.).

_____. (2002). *Kritik der reinen Vernunft* (KrV). Hamburg: Meiner (Trad. Port: *Crítica da Razão Pura*. São Paulo: Nova Cultural, 1999; *Crítica da Razão Pura*. Petrópolis: Vozes, 2012.).

_____. (1980). *Metaphysik der Sitten* (MS). In: *Gesammelte Schriften*, Vol VI. Königlich Preussischen Akademie der Wissenschaft. Berlin: De Gruyter (Trad. Port: A

Metafísica dos Costumes. Lisboa: Calouste Gulbenkian. 2005; *A Metafísica dos Costumes*. Petrópolis: Vozes, 2013).

_____. (1980). *Nachricht von der Einrichtung seiner Vorlesungen in dem Winterhalbjahre von 1765-1766* (NEV). In: *Gesammelte Schriften*, Vol II. Königlich Preussischen Akademie der Wissenschaft. Berlin: De Gruyter (Trad. Port: *Notícia do Prof. Immanuel Kant sobre a organização de suas preleções no semestre de inverno de 1765-1766*. In: *Lógica*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1992).

_____. (1980). *Opus postumum* (OP). *Gesammelte Schriften*, Vols XXI-XXII. Königlich Preussischen Akademie der Wissenschaft. Berlin: De Gruyter.

_____. (1980). *Religion innerhalb der Grenzen der bloßen Vernunft* (RGV). In: *Gesammelte Schriften*, Vol VI. Königlich Preussischen Akademie der Wissenschaft. Berlin: De Gruyter (Trad. Port: *A Religião nos Limites da Simples Razão*. Lisboa: Edições 70, 2008).

_____. (1980). *Über das Misslingen aller philosophischen Versuche in der Theodicee* (MpVT). In: *Gesammelte Schriften*, Vol VIII. Königlich Preussischen Akademie der Wissenschaft. Berlin: De Gruyter (Trad. Port: „Sobre o fracasso de toda tentativa filosófica na teodiceia”. In: *Studia Kantiana*, 19. pp. 153-176. Dez. 2015).

_____. (1980). *Über ein vermeintes Recht aus Menschenliebe zu lügen* (VRML). In: *Gesammelte Schriften*, Vol VIII. Königlich Preussischen Akademie der Wissenschaft. Berlin: De Gruyter.

_____. (1980). *Untersuchung über die Deutlichkeit der Grundsätze der natürlichen Theologie und der Moral* (UD). In: *Gesammelte Schriften*, Vol II. Königlich Preussischen Akademie der Wissenschaft. Berlin: De Gruyter (Trad. Port: *Investigação sobre a evidência dos princípios da teologia natural e da moral*. In: *Escritos Pré-Críticos*. São Paulo: Editora Unesp, 2005).

_____. (1980). *Verkündigung des nahen Abschlusses eines Tractats zum ewigen Frieden in der Philosophie* (VNAEF). In: *Gesammelte Schriften*, Vol VIII. Königlich Preussischen Akademie der Wissenschaft. Berlin: De Gruyter (Trad. Port: “Anúncio do Término de Próximo de um Tratado para a Paz Perpétua em Filosofia”. In: *ethic@*, v 5, n. 2, p. 221-233, Dez. 2006).

_____. (1980). *Vorlesungen über Moralphilosophie* (V-Mo/Collins; V-PP/Powalski; V-MS/Vigil); In: *Gesammelte Schriften*, Vol. XXVII. Königlich Preussischen Akademie der Wissenschaft. Berlin: De Gruyter.

KAZIM, E. (2017). *Kant on Conscience: A Unified Approach to Moral Self-Consciousness*. Boston, Leiden: Brill.

KLEMME, H. (2016). “Gewissen und Verbindlichkeit. Kants Idee eines ‘inneren Gerichtshofs’ zwischen Christian Wolff und Adam Smith”. In: Josifosic, S & Kok, A (Orgs). *Der “innere Gerichtshof” der Vernunft Normativität, Rationalität und Gewissen*

in der Philosophie Immanuel Kants und im Deutschen Idealismus. Boston, Leiden: Brill.

KUEHN, M. (2000). *Kant. A Biography*. Cambridge: Cambridge University Press.

LEHMANN, G. (1980). “Zur Analyse des Gewissens in Kants Vorlesung über Moralphilosophie”. In: _____. *Kants Tugenden. Neue Beiträge zur Geschichte und Interpretation der Philosophie Kants*, Berlin. New York, Walter de Gruyter.

MARCOS, M. H. (1994). *La Crítica de la razón pura como proceso civil. Sobre la interpretación jurídica de la filosofía trascendental de I.Kant*, Salamanca: Universidad de Salamanca, Colección Vitor (Tesis doctorales en microficha).

REINER, H. (1973). “Gewissen”. In: *Historisches Wörterbuch der Philosophie*. Bd. 3. Basel: Schwabe Verlag.

SANTOS, L. R. (1990). *Metáforas da Razão. Economia Poética do Pensar Kantiano*. Lisboa: Calouste Gulbenkian.

TREVISAN, D. K. (2018). *Der Gerichtshof der Vernunft. Eine historische und systematische Untersuchung über die juristischen Metaphern der Kritik der reinen Vernunft*. Würzburg: Königshausen & Neumann.

WOLFF, C. (2006). *Einleitende Abhandlung über Philosophie im allgemein*. Stuttgart: Frommann-Holzboog.

Artigo recebido em: 27.12.2018

Artigo aprovado em: 14.02.2019